



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 01

Brasília, 07 de janeiro de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2015 PROCESSOS: 5175.75.2014

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa RN COMERCIAL, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante:

Pergunta 1:

Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 3,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar até R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado este valor no decorrer do contrato?

Resposta:

Deverá ser observado o que determina o item 9 do Anexo I do Edital.

Pergunta 2:

A grande maioria dos ônibus que vão para a Esplanada dos Ministérios chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame deveria cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso?

Resposta:

Deverá ser observado o que determina o item 9 do Anexo I do Edital.

Pergunta 3:

Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta:

São 22 dias, conforme estabelece o subitem 9.1 do Anexo I do Edital.

Pergunta 4:

A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,46% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU n°. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?

Resposta:

As propostas deveram ser apresentadas em conformidade com as determinações do subitem 5.2 e planilha de formação de preço e ainda, o subitem 8.3, contidos no Edital.

Pergunta 5:

As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas?

Resposta:

Está correto o entendimento, devendo ser observada a alínea "i" do subitem 5.2 do Edital.

Pergunta 6:

As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00, assistência odontológica no valor de 4,50, bem como o auxilio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50, conforme clausulas da convenção coletiva da categoria SINDSERVIÇOS/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?

Resposta:

Deverá ser observada a nota constante do Anexo II do Edital, conforme trecho transcrito abaixo:

[...]

Nota: não se admitirá fixação de valor de benefício que não corresponda a seu custo real ou que decorra de ajuste ou de cláusula de convenção coletiva de trabalho que ilegal ou abusivamente vincule o tomador de serviços.

Pergunta 7:

Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do DICON/SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso sim, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação?

Resposta:

Deverá ser observada a realidade tributária da empresa.

Pergunta 8:

Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

Resposta:

Sim Interativa Dedetização, higienização e conservação ltda.

Pergunta 9:

As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada?

Resposta:

Não consta tal exigência como requisito de habilitação.

Pergunta 10:

A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

Resposta:

No Edital não consta a referida previsão.

Pergunta 11:

Os contratados usarão uniforme? caso sim, quais as quantidades e especificações?

Resposta:

No Edital não consta a referida previsão.

Pergunta 12:

Qual o Sindicato utilizado para a base de salário e benefícios na estimativa do edital?

Resposta:

Deverá ser observado o constante do subitem 7.5 do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira